



M

EDITAL

Abertura de candidaturas à matrícula e inscrição no ano letivo 2020/2021, em ciclos de estudo conducentes ao curso de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais

Nos termos do nº 3 do artigo 21º do Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, fixo as condições específicas referentes ao processo de candidatura e seleção para ingresso no ano letivo 2020/2021, através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, nos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre da Faculdade de Farmácia.

Artigo 1º Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura e mestrados integrados:

1. Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhe confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país; a validação desta titularidade deve ser feita pela entidade competente do país onde a qualificação foi obtida.
2. Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

A equivalência entre sistemas de ensino é efetuada através das tabelas publicadas pelas Portarias 224/2006, de 8 de março e 699/2006, de 12 de julho.

Artigo 2º Condições de candidatura

1. Os candidatos devem demonstrar, cumulativamente:
 - a) Terem qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam, de acordo com o definido no artigo 4º do Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa;
 - b) Terem um nível de conhecimento da língua portuguesa;
2. A verificação dos requisitos de candidatura indicados na alínea a) do número anterior é efetuada nos seguintes modos:
 - a) Se o candidato for titular de curso de ensino secundário português, deve ter obtido aprovação as provas de ingresso. As provas de ingresso usadas deverão ser realizadas no ano civil ou nos 3 anos civis anteriores ao da candidatura.
 - b) Quando o candidato é proveniente de um sistema de ensino estrangeiro, a demonstração dos conhecimentos nas áreas do saber exigidas no n.º 1 pode ser satisfeita através da aplicação do artigo



M

20º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, regulamentado pela Deliberação nº 974/2015, de 29 de maio.

- c) As provas de ingresso usadas para a candidatura deverão ser realizadas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura.
- d) Quando não forem aplicáveis as condições acima, o candidato deve apresentar documentação que comprove a obtenção de aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso.
- e) Quando o candidato é titular de curso do sistema de ensino médio brasileiro, a demonstração tem por base a aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura, na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, que abrange os conteúdos de Química, Física e Biologia, desde que tenha obtido uma classificação não inferior a 500 pontos.

3. A verificação dos requisitos de candidatura indicados na alínea b) do nº 1 é efetuada nos seguintes modos:

- a) A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado integrado exige um domínio independente da língua portuguesa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).
- b) Os candidatos que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) podem candidatar-se ao presente concurso especial de acesso, desde que se comprometam a frequentar um curso anual de língua e cultura portuguesa.
- c) Os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa não terão de apresentar qualquer documento comprovativo do conhecimento dessa língua.
- d) Os candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa deverão:
- I. Apresentar um Diploma DEPLE (Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira) ou;
 - II. Apresentar um Certificado B1 emitido por uma Escola da ULisboa; ou
 - III. Submeter -se a uma prova de língua e cultura portuguesa promovida pela ULisboa, sujeita a tabela de emolumentos e preços da ULisboa, e que terá lugar em calendário publicitado anualmente
- e) Os candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa e que não façam prova de ter um DIPLE (Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2) ou um certificado B2 emitido por uma Escola da ULisboa, comprometem-se a frequentar um curso anual de língua e cultura portuguesa. A frequência desse curso pode ser simultânea à frequência do 1.º ano do ciclo de estudos em que o estudante se inscreveu. No final do ano, o estudante deverá demonstrar que atingiu o nível B2. Enquanto não for atingido o nível B2, o aluno é obrigado a reinscrever -se no curso de língua e cultura portuguesa até que atinja o referido nível de domínio da língua portuguesa.

Artigo 3º **Documentos necessários**

1. O processo de candidatura é online, devendo o candidato criar previamente um utilizador e password para o efeito.
2. A candidatura está ao pagamento de emolumentos.

3. A candidatura é acompanhada dos seguintes documentos:
- Fotocópia do BI ou Passaporte;
 - Declaração, sob compromisso de honra, que não possui a nacionalidade portuguesa;
 - Documento que comprove que concluiu o ensino secundário português ou equivalente, ou, se a qualificação não corresponder ao ensino secundário português, documento comprovativo de que a qualificação faculta o acesso ao ensino superior. O documento deve estar validado pela entidade competente do país;
 - Documento que comprove a classificação final no ensino secundário português ou equivalente, indicando a escala de classificação;
 - Qualificação académica de acordo com o referido no ponto “Qualificação académica específica”;
 - Declaração do nível de língua portuguesa;
4. Os documentos em referidos nas alíneas c. e d. devem ser visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

Artigo 4º

Critérios de seriação

- A ordenação dos candidatos é feita por ordem decrescente da classificação final.
- A classificação final corresponde à soma das seguintes parcelas:
 - 50% da classificação obtida no ensino secundário;
 - 50% das classificações exigidas nas provas específicas ou nas provas homólogas realizadas no país de origem.
- Todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200. É condição de admissibilidade que essa média seja maior ou igual a 100.

Artigo 5º

Prazos de candidatura e vagas

- Foram fixadas 10 vagas para o ano académico 2020/2021.

Primeira fase

Período de candidatura: de 2 a 31 de janeiro de 2020

Divulgação dos resultados: 21 de fevereiro de 2020

Segunda fase

Período de candidatura: de 21 de março a 13 de maio de 2020

Divulgação dos resultados: 1 de junho de 2020



Artigo 6º **Divulgação de Resultados**

1. Os resultados são divulgados no portal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
2. A matrícula e inscrição são feitas nos prazos estabelecidos no calendário da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Artigo 7º **Propinas e Emolumentos**

1. Para a candidatura é devida uma taxa, no valor de 60,00€.
2. O valor da propina anual é de 7.000,00 €.
3. No ato de matrícula e inscrição é saldada obrigatoriamente 30% da totalidade da propina, acrescida da taxa de inscrição, no valor de 25,00 €.
4. Em caso de desistência de estudos, devidamente formalizada, o estudante só fica desobrigado do pagamento das prestações da propina que ainda não tenham vencido.
5. Não é devolvido o pagamento feito pela matrícula e inscrição, em caso de desistência.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 28 de novembro de 2019

A Diretora

Prof.ª. Doutora Matilde Fonseca e Castro